



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 160/88.

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO JOAQUIM NABUCO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

Faço, saber, que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal deste Município de Sanharó, autorizado a incluir a Associação Joaquim Nabuco de Assistência Social deste Município na relação de Entidades a serem contempladas com subvenções sociais para o corrente ano de 1988 a fim de que a mesma possa prosseguir na construção de sua sede própria, sita à Rua João Alves Leite, nesta cidade, podendo para esse fim, suplementar a verba inicialmente destinada a subvenções Sociais.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Pernambuco, em 20 de abril de 1988.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito